Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI Nº 899 de 02 de setembro de 1993.

AUTORIZA REAJUSTE DE RECURSOS A ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a reajustar os valores a Entidades Assistenciais conforme Leis Municipais nº 870, de 25 de fevereiro de 1993 e nº 878, de 03 de maio de 1993.

PROHUMI - Promoção Humana de Miracatu - CR$ 47.500,00;

A B I E M - Associação Beneficente das Igrejas Evangélicas de Miracatu - CR$ 23.000,00;

A P A E - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CR$ 23.000,00;

INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO - CR$ 23.000,00.

ARTIGO 2º - Os recursos para execução desta Lei ficam à conta de verba própria do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de setembro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Livro de Registro
DE Leis
N.º IV Fls 111/112